

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA:

Prezados senhores,

Boa tarde.

Baixamos o edital supracitado (*pesquisa O/D do transporte aéreo de passageiros*) e, temos uma dúvida:

Para o item **7.4. (QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO)** o tempo de experiência mínimo a ser comprovado pelos profissionais exigidos poderá ser feito por meio de registros em carteira profissional, declaração de trabalhos anteriores e sociedade em contrato social de empresa no ramo de atividade do projeto em questão?

RESPOSTA:

As formas citadas são todas permitidas para comprovar a experiência dos profissionais:

- 1) São válidos registros em carteira profissional em empresas que tenham como escopo do seu trabalho a atuação na área de pesquisas de campo, sendo necessário que o cargo do profissional (analista, especialista, estatístico, e outros) faça referência a sua atuação na área técnica. Ex.: Um cargo de “auxiliar de escritório” seria contestado para comprovar a qualificação técnica desse profissional, mesmo o cargo sendo exercido em uma empresa de pesquisa.
- 2) São válidas declarações de trabalhos anteriores, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, declarando que determinado profissional exerceu as devidas atividades relacionadas com a área de pesquisa de campo.
- 3) São válidas sociedade em contrato social de empresas que atuam na realização de pesquisas de campo.